



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE IC Nº 16/PJ - SÃO JOSÉ DE  
PIRANHAS/2023**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 129, II e III da Constituição Federal; art. 25, IV, “b”, da Lei n. 8.625/93 e art. 80 da Lei Complementar Estadual n. 97/2010 e, ainda:

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal, ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

**CONSIDERANDO** que é atribuição do Ministério Público, nos termos do artigo 129, inc. III, da Constituição Federal, promover o Inquérito Civil ou a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** que tramita nesta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº. 001.2023.018153 instaurada através de denúncia anônima, a qual relata que o município de Monte Horebe/PB vem fazendo uso dos recursos e bens públicos do município em benefício de terceiros, os senhores “Aroldo” e “Geraldinho”, os quais são naturais de São José de Piranhas, utilizando-se de máquinas e tratores, desmatando e aradando, nas grandes propriedades dos apadrinhados, localizados nos sítios Gravatá e Belo Jardim Próximo ao sítio Cabrais, deixando assim de prestar auxílio aos pequenos agricultores do município de Monte Horebe, conduta esta que possivelmente configura desvio de finalidade e, conseqüentemente, ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei n. 8.429/92;

**CONSIDERANDO** que é necessário a realização de diligências para melhor averiguar os fatos e caso sejam demonstrados no curso destes autos, propiciar ao Ministério Público a adoção da medida extrajudicial ou judicial cabível,

**RESOLVE:**

Instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar o fato acima descrito, com fulcro no arcabouço jurídico em referência, determinando, pois, o que segue:

**a)** Considerando o disposto no art. 14, §4º, da Resolução CPJ nº. 04/2013, **DETERMINO O SIGILO** deste procedimento, de forma que terão acesso a estes autos apenas este Promotor de Justiça, Dr. Sávio Pinto Damasceno, a Promotora de Justiça, Dra. Sarah Araújo Viana de Lucena, e os servidores, Mariana Rodrigues de Carvalho, Karla Klênia Marinho de Sousa, Gracileide Lins Pereira, Henry José da Silva e Anderson Klayton Vieira de França. Desta forma, qualquer requisição de cópia destes autos deve ser feita por escrito, mediante apresentação de procuração no caso do requerente tratar-se de pessoa com capacidade postulatória e fica condicionado à permissão escrita por parte deste Promotor de Justiça;

**b)** O registro do Inquérito Civil Público em Livro próprio existente nesta Promotoria e sua autuação, com a presente Portaria seguida dos documentos que a acompanham;

**c)** A promoção de toda e qualquer diligência preparatória que vier a se mostrar necessária no transcorrer do inquisitório, inclusive notificações, tomada de depoimentos e declarações, requisição de documentos outros, de perícias e informações, tudo com base nas prerrogativas ministeriais;

**d)** A fim de funcionarem como secretários no presente procedimento, ficam designados os servidores do cartório;

**e)** Publique-se extrato de portaria no Diário Oficial do Ministério Público para fins de publicidade;

**f)** Que o oficial de diligências desta Promotoria compareça até os sítios Gravatá e Belo Jardim, próximo ao sítio Cabrais, no município de Monte Horebe/PB, nas propriedades dos senhores Aroldo” e “Geraldinho”, devendo informar e juntar fotos das propriedades, se existirem máquinas do município de Monte Horebe nas referidas propriedades; se essas máquinas estavam

aradando ou desmatando nessas propriedades; perguntar a alguma pessoa próxima, caso localize, se as máquinas no município estavam fazendo essas ações nas propriedades dos senhores Aroldo” e “Geraldinho”; perguntar se as propriedades pertencem realmente aos senhores Aroldo” e “Geraldinho”; em caso positivo, pegar nome, telefone e endereço dessas pessoas que passaram as informações e de Aroldo e Geraldinho;

**g)** Oficie-se a Secretaria de Transportes para que no prazo de 15 dias, encaminhem cópias das fichas funcionais dos motoristas de tratores e máquinas pesadas do município de Monte Horebe/PB.

São José de Piranhas/PB, data e assinatura eletrônicas.

**SÁVIO PINTO DAMASCENO**  
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: SÁVIO DAMASCENO em 08/05/2023